

## ATA DA REUNIÃO

**Pregão Presencial nº: 07/2017**

**Processo nº: 10/2017**

**Data: 15/03/2017**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTRAMUNICIPAL EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS E MOTORISTA**

No dia 15 de março de 2017, às 10h00min, reuniram-se o Pregoeiro, JOÃO ANTONIO BIANCO e a Equipe de Apoio, BRUNA SOUSA FERREIRA, juntamente com a assessoria jurídica para o Julgamento de Recurso interposto pela empresa HELIO E CARLOS TRANSPORTADORA LTDA -ME e as contrarrazões apresentadas pela empresa EURIPEDES TEIXEIRA DA SILVA TRANSPORTE EIRELI – ME, que tem como o julgamento da exequibilidade ou não do objeto, pelo valor ofertado pelo vencedor.

Dá análise dos argumentos apresentados e, especialmente, das planilhas anexadas, verifica-se que a irresignação do recorrente não procede, sendo o valor ofertado compatível com o serviço a ser prestado.

Ademais, na etapa de lances é percebido que o valor se encontra dentro de parâmetros de exequibilidade, pois a diferença dos outros participantes da etapa de lances não supera R\$ 5,00 (cinco reais), sendo que dentre estes havia uma empresa de ônibus, cujos custos semelhantes do recorrente, porém este não entendeu ser inexequível o valor ofertado, pois se assim não fosse também teria apresentado recurso.

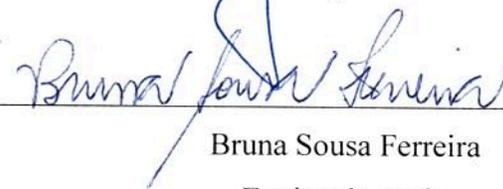
Assim, indefere-se o recurso, mantendo-se como vencedora a empresa EURIPEDES TEIXEIRA DA SILVA TRANSPORTE EIRELI – ME, pelo valor de global de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), encaminhando-se o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame.



---

João Antônio Bianco

Pregoeiro



---

Bruna Sousa Ferreira

Equipe de apoio